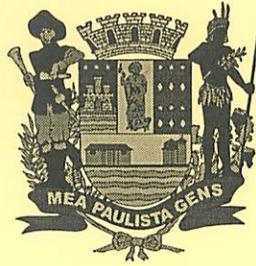


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Ma Leitura em Plenário  
Sessão Ordinária  
11/05/2020  
Secretária

PROJETO DE Lei N.º 10 / 2020 - L

DATA DA ENTRADA: 22 de janeiro de 2020

AUTOR: Mauro Salvador Squelias de Góes

ASSUNTO: "Dá a denominação de Creche "Professor Newton Bastos" a prépio público localizado na Compininha."

APROVADO EM: 22/06/2020 - 17ª Sessão ORDINÁRIA

Aprovado por unanimidade

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

Em 22/06/2020  
17ª Sessão ORDINÁRIA

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

OBS.: única discussão  
votação nominal  
maioria simples

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 10/2020-L, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**

### **Biografia do Professor Newton Bastos**

Newton Bastos nasceu aos 28 de junho de 1931, na cidade de São Roque e faleceu em 19 de Novembro de 2012, aos 81 anos. Coursou os dois primeiros anos acadêmicos em Sorocaba e concluiu o primário na primeira turma a formar-se pelo colégio Horácio Manley Lane. Na juventude cursou o Normal, hoje correspondente ao Magistério, e mais tarde formou-se pela Faculdade de Direito de Pinhal, interior de São Paulo.

Lecionou em várias escolas do município, entre elas nas escolas do Saboó e no G.E. Dr. Bernardino de Campos.

Na vida pública passou por diversas áreas dentro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde ingressou por intermédio de concurso público no cargo de instrutor oficial e aposentou-se como assessor técnico procurador há 5 anos.

Entre os anos de 1960 e 1961 conciliou com os serviços do Tribunal mais duas atividades profissionais, ambas na função de revisor: na Revista Econômica "Bannas Informa" e no Jornal "O Estado de São Paulo", oportunidade em que teve o prazer de trabalhar com o estimado amigo Gervásio Cypriano, que hoje também reside em São Roque. Do trabalho no Estadão foi habilitado como Jornalista, inclusive com Carteira conferida pelo Ministério do Trabalho.

Na trajetória como funcionário público foi, por várias vezes, comissionado: duas no Governo Paulo Egydio; quatro no governo de Paulo Maluf; duas no de Jânio Quadros; duas na Secretaria da Fazenda, percorrendo quase todos os poderes.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Em 1963 casou-se com a estimada professora são-roquense Ana de Lourdes Correa Bastos e dessa união nasceram os filhos: Newton Dias Bastos e Ângela Dias Bastos (gêmeos), Fábio Dias Bastos e Adriana Bastos Passos. Hoje conta também com seis netas, das quais têm muito orgulho.

Na época de suas atividades no Tribunal de Contas foi convidado para participar como voluntário na prestação de contas do Instituto do Câncer Dr. Arnaldo, em São Paulo. Permanece na atividade de caráter filantrópico há quase 30 anos, sendo presidente do Conselho Diretor pela quarta vez. No Instituto do Câncer, sem medir esforços, sempre colabora, indica e recebe atenciosamente diversas pessoas do município de São Roque.

No ano de 2006, após uma vida de trabalho dedicada à Educação, ao serviço público e à filantropia, a Câmara Municipal de São Roque outorgou-lhe a "Medalha Barão de Piratininga", a mais elevada comenda concedida a cidadãos que tenham prestado serviços relevantes à coletividade.

Newton Bastos faleceu aos 81 anos de idade, em 19 de Novembro de 2012.

Isso posto, MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 22/01/2020 - 09:13 634/2020, de 22 de janeiro de 2020, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 22/01/2020 - 09:13 634/2020

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

C.M.E.T.  
FL 4  
8

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **PROJETO DE LEI Nº 10/2020**

De 22 de janeiro de 2020.

***Dá a denominação de Creche "Professor Newton Bastos" a próprio público localizado na Campininha.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada a Creche "Professor Newton Bastos" o próprio público localizado na "Estrada Marilu".

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
22 de janeiro de 2020.

**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**  
Vereador





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 214/2019-GP

São Roque, 26 de dezembro de 2019

**Assunto:** Ofício Certidão n.º  
93/2019.

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0098/2019.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
PREFEITO

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Mauro Salvador Sgueglia de Góes  
DD Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ICCB  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque  
Recebi em, 02/01/2020  
a via (✓) original ( ) cópia

Maurocy Moraes de Oliveira  
Servidor (a)  
Diretor Administrativo  
CPF: 07.214.715/0-2

Protocolo 00/2020  
02/01/2020  
15h

Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
PABX: (11) 4784-8500  
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591  
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PARECER 085/2020

Parecer ao Projeto de Lei nº 10/2020-L, de 22 de janeiro de 2020, de autoria do vereador Mauro Salvador Sguelia de Góes, que dá denominação de Creche "Professor Newton Bastos" a próprio público localizado na Campininha.

Apresenta o vereador Mauro Salvador Sguelia de Góes o Projeto de Lei 10/2020-L, de 22 de janeiro de 2020, para denominar de Creche "Professor Newton Bastos" a próprio público localizado na Campininha.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Segundo** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



O Projeto vem acompanhado da respectiva certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a Creche não possui denominação oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, seu quórum de votação é de maioria simples, e tal propositura deve ser apreciada em única discussão e votação nominal para aprovação do projeto.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 17 de junho de 2020

**VIRGINIA COCCHI WINTER**

**ASSESSORA JURÍDICA**



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 79 – 18/06/2020

**Projeto de Lei Nº 10/2020-L**, 22/01/2020, de autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de Creche "Professor Newton Bastos" a próprio público localizado na Campininha.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2020.

**ALACIR RAYSEL**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**  
PRESIDENTE CPCJR

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
MEMBRO CPCJR



**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,  
CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PARECER N° 26 – 18/06/2020**

**Projeto de Lei N° 10/2020-L**, 22/01/2020, de autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes.

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de Creche "Professor Newton Bastos" a próprio público localizado na Campininha.**"

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
PRESIDENTE CPSECLT

**JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

**ETELVINO NOGUEIRA**  
MEMBRO CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 10/2020-L**, de 22/01/2020, de autoria de Mauro Salvador Sgueglia de Góes, que "Dá a denominação de Creche "Professor Newton Bastos" a próprio público localizado na Campininha."

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	- X -
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0



**PROJETO DE LEI Nº 010-L, DE 22/01/2020  
AUTÓGRAFO Nº 5.129 de 23/06/2020**

**LEI nº**

(De autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes – PSD)

***Dá a denominação de Creche "Professor Newton Bastos" a próprio público localizado na Campininha.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada a Creche "Professor Newton Bastos" o próprio público localizado na "Estrada Marilu".

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 17ª Sessão Ordinária, de 22 de junho de 2020.**

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
1º Vice-Presidente

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
2º Vice-Presidente

**ETELVINO NOGUEIRA**  
1º Secretário

**ALACIR RAYSEL**  
2º Secretário



scarlat jana &lt;scarlatjana@gmail.com&gt;



## Autógrafos

5 mensagens

scarlat jana <scarlatjana@gmail.com>  
Para: mgmota@saoroque.sp.gov.br

23 de junho de 2020 16:37

Boa Tarde Marta,  
Seguem os arquivos (word e PDF) dos autógrafos dos Projetos aprovados na Sessão de segunda 22 de junho.  
Atenciosamente,  
Scarlat Varanda.

### 4 anexos

00051292020.doc  
115K

00051302020.doc  
273K

01051292020.pdf  
11421K

01051302020.pdf  
11530K

Marta Galoni Mota - Jurídico <mgmota@saoroque.sp.gov.br>  
Responder a: mgmota@saoroque.sp.gov.br  
Para: scarlat jana <scarlatjana@gmail.com>

24 de junho de 2020 09:07

Bom dia Scarlat.

Recebido.

Obrigada.



**Marta Galoni Mota**

Chefe de Divisão - DLE

Departamento Jurídico

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-8556

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



## LEI 5.124

De 26 de junho de 2020

PROJETO DE LEI Nº 010/2020 - L

De 22 de janeiro de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.129 de 23/06/2020

(De autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes - PSD)

Dá a denominação de Creche "Professor Newton Bastos" a próprio público localizado na Campininha.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Creche "Professor Newton Bastos" o próprio público localizado na "Estrada Marilu".

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/06/2020

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO

Publicada em 26 de junho de 2020, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 22/06/2020

/mgsm.-

Publicado no Jornal DA ECONOMIA

n.º 1099 fls. B8 dia 03/07/2020

Ato Normativo Lei Nº 5.124/2020

Publicado no Jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

n.º 10 fls. 1 dia 03/07/2020

Ato Normativo Lei Nº 5.124/2020